

**FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE POIARES****Aviso n.º 1709/2022**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de São Miguel de Poiares.

João Carlos Henriques de Carvalho Féteira, Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas e) e g) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e em observância do previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia, em sessões ordinárias, respetivamente, de 11.11.2021 e de 23.12.2021, aprovaram a alteração a efetuar ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia, nos termos constantes do anexo que se segue.

23 de dezembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Carlos Féteira*.

## ANEXO I

**Alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de São Miguel de Poiares**

## Nota justificativa

Em face do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, diploma este que veio aprovar a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressas que forem transferidas pelos Municípios e, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi celebrado um auto de transferência de competências e de recursos entre o Município de Vila Nova de Poiares e a Freguesia de São Miguel de Poiares. Neste seguimento, foram transferidas três competências, sendo que duas delas implicam a aplicação de taxas: a utilização e ocupação da via pública e a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre. Assim, atendendo a esta transferência de competências, verifica-se a necessidade de aplicar novas taxas, pelo que se introduzem algumas alterações.

De igual modo, aproveita-se para efetuar pequenas alterações, designadamente nas isenções aplicáveis e no regime dos animais de companhia.

Assim, no uso da competência conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugada com a estabelecida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, o órgão executivo da Freguesia de São Miguel de Poiares aprovou, por unanimidade, em sessão ordinária de 11 novembro de 2021, uma alteração a efetuar ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de São Miguel de Poiares (Regulamento n.º 356/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08-04-2021) e a sua submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através da sua publicitação nos locais de estilo, no sítio institucional da Freguesia e no *site* oficial da mesma, com visibilidade adequada à sua compreensão. Finalizado esse período sem qualquer sugestão apresentada, o mesmo foi submetido a posterior aprovação da Digníssima Assembleia de Freguesia a 23 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.



Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento**

Os artigos 8.º, 9.º, 10.º, 18.º, 25.º, 26.º, 44.º, 49.º e 53.º passam a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO II

**Das isenções**

Artigo 8.º

**Isenções**

1 — [...]

2 — Estão ainda isentos os cidadãos que requeiram atestados relativos à respetiva situação económica.

3 — *(Revogado.)*

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

Artigo 9.º

**Fundamentação das isenções**

[...]

a) [...]

b) “os cidadãos que requeiram atestados relativos à respetiva situação económica” — esta isenção encontra o seu fundamento no princípio da gratuidade preceituado no artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) *(Revogada.)*

Artigo 10.º

**Requerimento para isenção**

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) *(Revogado.)*

[...]

## CAPÍTULO III

**Da relação jurídico-tributária**

## SECÇÃO II

**Da extinção da relação jurídico-tributária**

## Artigo 18.º

**Pagamento em prestações**

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a um ano.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando -se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida. (anterior n.º 5)

## CAPÍTULO IV

**Do registo e licenciamento de animais de companhia**

## Artigo 25.º

**Licença de detenção de outros animais de companhia**

1 — A detenção, como animais de companhia, de outros animais de espécie distinta da referida no artigo anterior carecem de licença emitida pelos serviços de secretaria da freguesia da área de residência do detentor, nos termos definidos no artigo anterior, com as devidas adaptações.

2 — Para além do disposto no número anterior, o licenciamento ou a renovação da licença dos cães de tipo caça é acompanhada do número da carta de caçador do titular com validade.

## Artigo 26.º

**Validade da licença**

1 — As licenças referidas nos artigos 24.º e 25.º são válidas por um período máximo de um ano, caducando automaticamente se não forem renovadas até ao termo do prazo nas licenças inscritas.

2 — A falta de licença ou a sua caducidade originam processo de contraordenação e consequentemente o pagamento de coimas nele definido.

3 — A licença caduca também automaticamente com o trânsito em julgado da sentença condenatória pela prática de qualquer dos crimes previstos no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29/10, devendo o seu titular assegurar a sua entrega imediata junto da autoridade que a emitiu.

[...]

## CAPÍTULO VI

**Das taxas: sua fundamentação**

[...]

## Artigo 44.º

**Fórmulas e fundamentos de cálculo aplicáveis aos serviços de covatos**

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — *(Revogado.)*
- 4 — [...]
- [...]

## Artigo 49.º

**Taxas aplicáveis**

- 1 — [...]
- 2 — Acrescem as taxas decorrentes do auto de transferências de competências e de recursos entre o Município de Vila Nova de Poiares e a Freguesia de São Miguel de Poiares, celebrado ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16/08, e do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, nos termos do qual foram transferidas as seguintes competências: a utilização e ocupação da via pública e a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição.
- [...]

## CAPÍTULO VIII

**Das disposições finais e transitórias**

## Artigo 53.º

**Legislação subsidiária e interpretação**

- 1 — [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) Auto de transferências de competências e de recursos entre o Município de Vila Nova de Poiares e a Freguesia de São Miguel de Poiares, bem como respetivos Regulamentos Municipais: o de Ocupação do Espaço Público e o de Licenciamento e Fiscalização de Atividades Diversas.

2 — [...]»

## Artigo 2.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação no *Diário da República*.



## ANEXO II

## Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de São Miguel de Poiares

CAPÍTULO I	
Serviços Administrativos	
Atestados:	
Residência .....	3,55 €
Vida .....	3,55 €
Situação Económica .....	3,55 €
Termos de identidade e de justificação administrativa .....	3,55 €
Certidões .....	3,55 €
Declarações .....	3,55 €
Segunda via de Alvará .....	25,20 €
Certificação de fotocópias:	
Por página, até 3 páginas .....	5,05 €
Por página para mais de 3 páginas .....	4,05 €
Outros serviços administrativos não especialmente previstos .....	3,55 €
Fotocópias A4:	
Preto/branco, por página, até 20 páginas .....	0,10 €
Preto/branco, por página, para mais de 20 páginas .....	0,05 €
Cores, por página, até 10 páginas .....	0,40 €
Cores, por página, para mais de 10 páginas .....	0,20 €
Digitalização de documentos A4:	
Por página, até 20 páginas .....	0,10 €
Por página, para mais de 20 páginas .....	0,05 €
CAPÍTULO II	
Animais de Companhia	
Registo .....	4,05 €
Licença anual:	
Animais perigosos e especialmente perigosos .....	15,15 €
animais de companhia .....	6,05 €
Cancelamento do animal .....	Isento
CAPÍTULO III	
Atividades diversas	
Licenças:	
Venda ambulante de lotarias, por ano .....	20,20 €
Arrumadores de automóveis, por ano .....	20,20 €
Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, por dia .....	6,05 €
Emissão de cartão (atividade de vendedor ambulante de lotarias e de arrumador de automóveis) .....	10,10 €
Emissão de 2.ª via de cartão (atividade de vendedor ambulante de lotarias e de arrumador de automóveis) .....	18,15 €
CAPÍTULO IV	
Serviços Cemitério	
Inumação:	
Em sepultura .....	40,00 €
Em jazigo:	
Em caixão de madeira .....	40,00 €
Em caixão de zinco .....	50,00 €



Em ossário/gavetão .....	30,00 €
Fora do Cemitério (nos termos do artigo 11.º do RCFSMP) .....	55,00 €
<b>Exumação:</b>	
De sepultura .....	50,00 €
De jazigo .....	40,00 €
<b>Trasladação:</b>	
Dentro do Cemitério .....	40,00 €
Fora do Cemitério .....	55,00 €
<b>Concessão de terrenos:</b>	
<b>Jazigo:</b>	
Por 6m <sup>2</sup> .....	3.010 €
Por m <sup>2</sup> (acima dos 6 m <sup>2</sup> ) .....	510 €
Sepultura perpétua .....	955,00 €
<b>Concessão temporária de ossário:</b>	
Por ano .....	15,00 €
Por 10 anos .....	140,00 €
<b>Licenças:</b>	
Para colocação de pedra mármore .....	75,00 €
Para construção de jazigo .....	150,00 €
<b>Serviço de covatos:</b>	
1.ª Profundidade (cova simples) .....	200,00 €
2.ª Profundidade (cova dupla) .....	250,00 €
De campa para campa (abertura de 2 covas) .....	255,00 €
De campa para campa (abertura de 1 cova) .....	165,00 €
De campa para jazigo (abertura de 1 cova) .....	165,00 €

## CAPÍTULO V

**Competências transferidas pelo Município de Vila Nova de Poiares**

<b>Ocupação e utilização do espaço público:</b>	
Licença de ocupação de via pública .....	31,45 €
Mera comunicação prévia .....	52,45 €
Comunicação prévia com prazo .....	83,90 €
Acrescem os valores dos quadros seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado, de acordo com os valores seguintes:	
Mudança de titularidade da licença de ocupação .....	59,50 €
<b>Ocupação do espaço público e do mobiliário urbano:</b>	
Ocupação do solo com quiosques, por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração .....	10,45 €
Ocupação do solo com estrados, por m <sup>2</sup> ou fração e por dia .....	2,05 €
Guarda-ventos, instalados junto de esplanadas ou junto de outros estabelecimentos, por metro linear ou fração e por mês ou fração .....	3,70 €
<b>Esplanadas, por m<sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração:</b>	
Esplanadas Abertas (sem qualquer tipo de proteção) .....	3,70 €
Esplanadas Fechadas (espaço coberto e limitado com superfícies que lhe garantam uma relação de transparência interior/exterior) .....	4,70 €
Floreiras na via pública, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano ou fração .....	3,10 €
Vitrinas, expositores e arcas/máquinas de gelados, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano ou fração .....	10,45 €
Pilaretes, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano ou fração .....	15,70 €
Brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano ou fração .....	20,95 €
Contentor para resíduos, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano ou fração .....	5,25 €



Ocupações Temporárias (por m2 ou fração e por dia):	
Ocupações periódicas do espaço público com circos, carrosséis e equipamentos similares . . . . .	1,05 €
Ocupações do espaço público de Carácter Cultural — pintores, caricaturistas, artesãos e outros . . . . .	1,05 €
Ocupações ocasionais recorrendo à utilização de estruturas de exposição de natureza diversa, nomeadamente tendas, pavilhões e estrados . . . . .	1,05 €
Outras Ocupações da via ou espaço público não prevista nos n.os anteriores, por m2 ou fração. . . . .	5,15 €
Ocupações diversas:	
Cabines elétricas e telefónicas, para cada unidade e por ano . . . . .	119,00 €
Depósito de materiais e resíduos florestais, cargas e descargas de material lenhoso, por metro quadrado ou fração e por dia . . . . .	5,95 €
Com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, por metro linear e por ano . . . . .	9,65 €
Outras ocupações do subsolo, por metro cúbico ou fração e sempre limitadas ao período de ocupação máxima, não prorrogável, por 2 anos . . . . .	60,30 €
Ocupação do espaço aéreo:	
Toldos, alpendres, sanefas, palas ou semelhantes por metro quadrado ou fração de projeção no solo e por mês . . . . .	2,50 €
Balões por unidade e por dia . . . . .	7,35 €
Cabos elétricos, fios de comunicação, por metro linear ou fração e por ano . . . . .	9,95 €
Outras ocupações do espaço aéreo, por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	3,55 €
Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre:	
Licença realização de provas desportivas, manifestações desportivas e outras atividades que afetem o trânsito normal, na via pública (por prova e por dia). . . . .	60,65 €

24 de dezembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares,  
*João Carlos Henriques de Carvalho Féteira.*

314894105